

ATA DA VIGESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016

- - Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Marli Josiane Pedro Gama Anágua, em substituição -----
- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
- - Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto -----
- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
- - Mário Henrique Ferreira Carvalho -----
- - António Alberto Val-Flores Gama Baptista -----
- - Secretariou a reunião, em substituição da Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, a Técnica Superior Cláudia Murtinheira Jaleco, coadjuvada pela Assistente Técnica, Isabel Maria Agostinho Anágua da Silva. -----

Ausência: -----

- - O Senhor Vereador Lélío Raimundo Lourenço, não esteve presente devido a compromissos profissionais, e solicitou substituição.-----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

- - Não houve intervenções -----

Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 ---

- - Foi, em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 12 de dezembro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria com uma abstenção, da Senhora Vereadora, em substituição, Marli Josiane Anágua, por não ter estado presente. -----

PONTO N.º 2 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 17/2016 - APROVAÇÃO
DA MINUTA DO CONTRATO N.º 21/2016 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 1/2016 DO
FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE
– RATIFICAÇÃO -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

- - Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16 de dezembro de 2016 e informação interna n.º 170/2016 – Gabinete Jurídico e de Contencioso e Contrato de Fornecimento de eletricidade-----

- - Presente para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a minuta do contrato de fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2016 do fornecimento de eletricidade da Central de Compras do Oeste, lavrado na informação interna n.º 170/2016 do Gabinete Jurídico e de Contencioso que acompanha a minuta do contrato.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara de 16 de dezembro.-----

“ Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.”-----

PONTO N.º 3 –22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA 2016 - RATIFICAÇÃO

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de dezembro de 2016.

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara -----

“ Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

Transcreve-se a seguinte proposta: -----

- - «Considerando que: -----

Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2016 de dotações que permitam cabimentar despesas com pessoal, a fim de serem processados os salários do corrente mês;-----

Importa reforçar a dotação das classificações económicas 01.02/02.02.24 – “Encargos de cobrança de receitas”, 01.02/01.03.05.03 – “Contribuições para Segurança Social”,



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

01.02/02.02.25 – “*Aquisição de outros serviços*”, e 01.02/06.02.01 – *Restituições de impostos e taxas*”, no montante de €3.000,00, €2.000,00, €1.000,00, e €2.300,00, respetivamente; -----
 Importa ainda reforçar a dotação das rubricas 02/02.02.04 – “*Locação de edifícios*”, no valor de €790,00, a fim de permitir alocar uma renda do contrato de arrendamento do edifício da Loja do Cidadão; -----

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 22.ª alteração ao orçamento para 2016, a qual totaliza €9.790,00. -----

A presente alteração não implica qualquer transferência de despesa de capital para corrente.»

PONTO N.º 4 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA EM 2017 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «« I. Da justificação: -----

Considerando que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica no sentido de permitir uma gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições e competências, exigindo um conhecimento integral e exato da composição do património municipal e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais; -----

Considerando que, nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do POCAL, e «(...) *em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneo, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis*», encontrando-se esta matéria também regulamentada em sede de Norma e regulamento de controlo interno, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL; -----

Considerando ainda que existem serviços municipais que são responsáveis pela cobrança de receitas em locais distintos da Tesouraria, afigurando-se necessário encontrar uma forma de facilitar trocos a esses serviços; -----

Considerando que esta situação não configura propriamente a constituição de um fundo de maneo, porquanto não está implícito o pagamento de qualquer despesa, configurando antes um fundo fixo de caixa; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

Considerando que, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre normas e regulamentos de controlo interno. -----

II. Da proposta: -----

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do citado ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine: -----

Aprovar a constituição dos seguintes fundos fixos de caixa para 2017, visando exclusivamente facilitar trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de receitas em locais distintos da Tesouraria: -----

Delibere ainda que, enquanto não for adequado o Regulamento de Controlo Interno, na constituição e reposição dos fundos fixos de caixa deve ser obedecido, com as devidas adaptações, o disposto na *Secção II – Fundos de Maneio*, do RCI, sendo que a reposição dos fundos fixos de caixa deve ocorrer até 31 de dezembro de 2017.» -----

PONTO N.º 5 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO DOS SERVIÇOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017 – ANEXO IV AO RCI -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o art.º 20.º do Regulamento de Controlo Interno (RCI), «*em cada ano económico, por deliberação de Câmara, serão constituídos fundos de maneio para satisfazer nos serviços, a necessidade de efetuar pequenas despesas, urgentes e inadiáveis (...)*», mediante a aprovação do Anexo IV ao RCI; -----

Desde 2012, com a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), perante a inexistência de Fundos Disponíveis nessa data, e podendo configurar despesa ilegal, foi decidido pelo Executivo de então que não seria correto utilizar os fundos de maneio, tendo sido determinada a imediata reposição dos mesmos; -----

Decorrente dos esforços de contenção e de consolidação da dívida municipal durante os últimos anos, desde o início de 2014 que é possível apurar saldos positivos de fundos disponíveis mensais nos termos da LCPA, facto que permite “descongelar” a utilização de fundos de maneio previstos no POCAL e no RCI; -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

Afigura-se necessário agilizar a aquisição de alguns bens e serviços que pontualmente tenham um carácter urgente e inadiável, e assegurar a legalidade dessas despesas, em respeito pelas normas legalmente aplicáveis na área financeira, designadamente, em respeito pelas figuras do cabimento prévio, do compromisso, e pela verificação do saldo de fundos disponíveis, matéria que foi já objeto de análise na informação interna n.º 18/2016 – Chefe DFRH, de 15/12/2016. Nestes termos, proponho a constituição de fundos de maneo a atribuir aos serviços e executivo durante o exercício económico de 2017, a qual, após aprovação, constituirá parte integrante do RCI.-----

Os montantes em apreço foram previstos em sede de orçamento municipal, devendo ser objeto de cabimentação e compromisso (em respeito pela existência de fundos disponíveis), no início do ano económico de 2017.»-----

PONTO N.º 6 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 16 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - «Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o art.º 20.º do Regulamento de Controlo Interno (RCI), *«em cada ano económico, por deliberação de Câmara, serão constituídos fundos de maneo para satisfazer nos serviços, a necessidade de efetuar pequenas despesas, urgentes e inadiáveis (...)»*, mediante a aprovação do Anexo IV ao RCI; -----

Os encargos com o apoio logístico às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante designadas CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro);

Com a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21/06/2016, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

Até então, a CPCJ de Arruda dos Vinhos, recebia mensalmente um fundo de maneo da Segurança Social, no montante de €102,35, a fim de ocorrer a despesas de carácter urgente e inadiável, no âmbito das funções que lhe são legalmente cometidas; -----

Com o novo quadro legal, passa a ser o Município de Arruda dos Vinhos a suportar diretamente este tipo de despesas; -----

Por outro lado, afigura-se necessário agilizar a aquisição de alguns bens e serviços que pontualmente tenham um carácter urgente e inadiável, e assegurar a legalidade dessas despesas, em respeito pelas normas legalmente aplicáveis na área financeira, designadamente, em respeito pelas figuras do cabimento prévio, do compromisso, e pela verificação do saldo de fundos disponíveis, matéria que foi já objeto de análise na informação interna n.º 18/2016 – Chefe DFRH, de 15/12/2016. -----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que aprove a constituição de um fundo de maneo a atribuir à CPCJ durante o exercício económico de 2017, assente na estrutura em anexo, a qual, após aprovação, constituirá parte integrante do RCI, em aditamento ao mapa de fundos de maneo em vigor para o corrente exercício económico. -----

Os montantes em apreço foram previstos em sede de orçamento municipal, devendo ser objeto de cabimentação e compromisso (em respeito pela existência de fundos disponíveis), no dia seguinte à deliberação da Câmara Municipal.» -----

PONTO N.º 7 – ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS NO VALOR DE GLOBAL DE € 889.481,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA LCPA, CONJUGADO COM O ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO-----

-- Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de dezembro de 2016 -----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-- «Considerando que: -----

Após cálculo do mapa de fundos disponíveis de dezembro de 2016, o valor apurado é positivo, e ascende a cerca de €703.670,38, garantindo o cumprimento da LCPA em matéria de assunção de novos compromissos;-----

Aquando da abertura do novo ano existem compromissos que, em respeito pelas regras legalmente consignadas, e apesar de nem todos se vencerem durante o primeiro semestre, deverão ser considerados no início do exercício, em prejuízo do cálculo dos fundos disponíveis de janeiro; -----

O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo controlar o saldo nulo de Pagamentos em Atraso, evidenciando uma melhoria contínua e sustentada nesta matéria, pelo que importa

encontrar uma solução que operacionalize a aplicação da LCPA, e garanta a assunção de novos compromissos em conformidade legal; -----

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é possível a Câmara Municipal autorizar, a título excecional, um aumento temporário dos fundos disponíveis, mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso. -----

Proponho que: -----

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, no valor global de €889.481,00, referente às receitas de IMI a receber no período de julho a dezembro de 2017, tendo por base os valores cobrados nos períodos homólogos no exercício económico de 2016, conforme mapa anexo.» -----

PONTO N.º 8 – PRESCRIÇÃO DE DIVIDAS DE ÁGUA (2005-2006) -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «Considerando que: -----

Tendo por base o balanço à tesouraria efetuado em 30 de setembro de 2016, estão à guarda do tesoureiro por cobrar, sob a forma de receita virtual, 471 documentos no valor de 23.189,52 euros, cfr. quadro infra, assim como mapas em anexo extraídos do SGA – Sistema de Gestão de Águas: -----

ANO	N.º Documentos	Valor
2005	60	€3.806,27
2006	411	€19.383,25
Total	471	€23.189,52

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, que aprovou a Lei Geral Tributária (LGT), a qual enuncia e define os princípios gerais que regem o direito fiscal português e os poderes da administração tributária e garantias dos contribuintes, vem o n.º 1 do artigo 48.º (com a nova redação dada pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro), com as devidas atualizações, estipular o seguinte: «as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu, excepto no imposto sobre o valor acrescentado e nos impostos sobre o rendimento quando a tributação seja efetuada por retenção na fonte a título definitivo, caso em que aquele prazo se conta a partir do início do ano civil seguinte àquele em que se verificou, prospectivamente, a exigibilidade do imposto ou o facto tributário»;-----

No mesmo sentido, vem o n.º 1 do artigo 49.º da LGT dispor sobre a interrupção e suspensão da prescrição, conforme se transcreve: *«a citação, a reclamação, o recurso hierárquico, a impugnação e o pedido de revisão oficiosa da liquidação do tributo interrompem a prescrição»;*-----

Por outro lado, o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) estipula no artigo 177.º que a extinção da execução verifica-se dentro de um ano contado da instauração; -----

Os custos associados à não cobrança das dívidas em apreço foram - *em devido tempo, e em respeito pelas normas contabilísticas aplicáveis (designadamente nos termos do POCAL)* - assumidos como dívidas de cobrança duvidosa, tendo sido igualmente constituídas provisões. Perante os factos enunciados, e atendendo que os processos referidos no quadro anterior prescreveram, proponho, que a Câmara Municipal delibere considerar prescritas as dívidas apresentadas, ordenando que sejam efetuados os respetivos registos contabilísticos.» -----

PONTO N.º 9 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 16 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolares, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

Foi apresentada a candidatura abaixo indicada, reunindo a mesma condições de deferimento.

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Constança dos Santos Leitão	Pré-escolar	B	50 %	---

Face ao exposto, proponho:-----

Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiares da menor supracitada, através da correspondente comparticipação. -----

Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 98.55 (noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).» -----

PONTO N.º 10 – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – EM NOME DE FILOMENA MARIA BAPTISTA MÁXIMO MOCICA DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “ASSIS” SITO EM ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

«André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 29 e 30 de novembro e 9 de dezembro de 2016, proponho que face às referidas informações, a Câmara delibere emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos da realização de negócio jurídico (doação) em que resultará na constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “ Assis “, sito em Arruda dos Vinhos, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 40 da secção EE, da freguesia de Arruda dos Vinhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos, sob o n.º 670/19880704, do qual resultará a constituição da compropriedade, a favor de Inês Mocica Brilha, Munio Miguel Mocica Brilha e João Rodrigo Mocica Brilha.» -----

PONTO N.º 11 – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – EM NOME DE FILOMENA MARIA BAPTISTA MÁXIMO MOCICA DO PRÉDIO MISTO DENOMINADO “QUINTA DE SANTO ANTÓNIO” SITO EM ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de dezembro de 2016 -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

«André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 29 e 30 de novembro e 9 de dezembro de 2016, proponho que face às referidas informações, a Câmara delibere emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos da realização de negócio jurídico (doação) em que resultará na constituição de compropriedade do prédio misto denominado “ Quinta de Santo António “, sito em Arruda dos Vinhos, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 26 da secção EE e nas matrizes prediais urbanas sob artigos 2060 e 2015, da freguesia de Arruda dos Vinhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos, sob o n.º 669/19880704, do qual resultará a constituição da compropriedade, a favor de Inês Mocica Brilha, Muno Miguel Mocica Brilha e João Rodrigo Mocica Brilha.» -----

PONTO N.º 12 – PROPOSTA DE CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENDAS AUTOMÁTICO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de dezembro de 2016

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «As bibliotecas atuais são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes pólos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção. -----

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente serem vencidas as barreiras do espaço e do tempo, no que diz respeito à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil. -----

A Biblioteca Municipal Irene Lisboa funciona de 2.ª a sábado, não estando este edifício apetrechado com bar, o que à luz da filosofia das bibliotecas atuais, é um constrangimento a ter em conta. -----

A Empresa APL – Automáticos Portugueses, Lda. Fornece equipamentos de bebidas quentes/frias e produtos sólidos adequados ao espaço, não comportando a mesma custos diretos para a autarquia. -----

Atendendo à necessidade de adequar aos tempos atuais o funcionamento dos serviços prestados pela Biblioteca Municipal Irene Lisboa e face ao acima exposto e às intervenções efetuadas na mesma, proponho: -----

L. Anabela

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

A aprovação do contrato, em anexo, para a instalação de um equipamento de venda automática de bebidas quentes, frias e produtos sólidos na Biblioteca Municipal Irene Lisboa, nos termos que se apresentam no referido documento.» -----

PONTO N.º 13 – ORGANIZAÇÃO DA XIX EDIÇÃO DA FESTA DA VINHA E DO VINHO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «Ao abrigo do Eixo Promoção das Artes e Ofícios – Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização, b) Organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato foi pelo Município, apresentada candidatura para apoio à Organização da XIX Edição da Festa da Vinha e do Vinho.-----

Tendo sido aprovada a candidatura vem o Instituto do Emprego e Formação Profissional, remeter o Termo de Aceitação da decisão de aprovação, tendo em vista titular o apoio financeiro concedido ao Município.-----

Face ao exposto, proponho a aprovação do Termo de Aceitação.» -----

PONTO N.º 14 – CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 21 de dezembro de 2016

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, que a seguir se transcreve: -----

- - «Considerando que: -----

- Em matéria de ocupação do domínio público e afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial, a realidade local confirma alguma desuniformização e desajuste da ocupação do espaço público que se traduz na falta de ordenamento em relação ao meio envolvente, bem como na ausência de sinalética direcional e institucional.-----

- A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições de administração domínio público municipal conforme alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode transferir para os particulares, durante um período de tempo, os poderes de gestão e de exploração de bens do domínio público, designadamente através da concessão de utilização privativa do domínio público, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.-----

- Através da concessão do uso privativo do domínio público, será possível uma uniformização do mobiliário urbano e da sinalética comercial, colmatando-se a ausência de sinalética

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

direcional e institucional no município de Arruda dos Vinhos, tendo em vista o interesse público subjacente de ordenamento do território. -----

- Sendo admissível a concessão do uso do domínio público através de contrato administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto conjugado com o artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e atendendo aos princípios gerais da atividade administrativa, da legalidade, concorrência e de transparência, propõe-se o procedimento de hasta pública para a concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de mobiliário urbano e exploração para fins publicitários, pelo prazo de cinco anos, eventualmente, prorrogável por igual período, face à amortização e remuneração dos equipamentos a instalar pelo concessionário e que, findo o prazo da concessão, reverterão a favor do Município.-----

Nestes termos, proponho, que a Câmara Municipal aprove:-----

O programa e as condições gerais e específicas da hasta pública juntos em anexo à presente proposta;-----

A nomeação dos cinco membros da comissão da hasta pública:-----

Presidente: Bruno Vasco Dias Anágua;-----

Vogal: Renato Duarte Batalha;-----

Vogal: Paulo Jorge Pimentel Ramos;-----

Suplente: Saúl Tiago de Matos;-----

Suplente: Manuel Filipe Parreira Raimundo; »-----

PONTO N.º 15 – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º 331267 DO BANCO ESPÍRITO SANTO, NO VALOR DE 2.835,04 €-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de dezembro de 2016 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços datada de 12 e 13 de dezembro, propõe que a Câmara Municipal, proceda à libertação da garantia bancária n.º 331267 do Banco Espírito Santo, no valor de 2.835,04 € (dois mil oitocentos e trinta e cinco euros e quatro centimos), relativa à caução prestada a favor da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos no âmbito do processo de obras.»-----

PONTO N.º 16 – PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DE OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS – REIS & REIS, LD.ª-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de dezembro de 2016 -----

Handwritten signature

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

«André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 16 e 21 de dezembro de 2016, proponho que, a Câmara delibere dar início ao processo de elaboração do plano de pormenor para regularização da unidade industrial de operador de gestão de resíduos – Reis & Reis – Comércio de Sucatas, Lda. a incidir sobre os prédios rústicos denominados por “Campiços”, com a área de 3920 m², confrontando a norte com Domingos da Silva Cândido, a sul com Maria Manuela Soares da Encarnação, a nascente com estrada e a poente com caminho, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 707/19900509 e inscrito na matriz sob o artigo 55 secção P da freguesia de Arranhó, por “Mata”, com a área de 4920 m², confrontando a norte com Guilhermina Raimundo Lopes, a sul com Joaquim Justino Rodrigues, nascente com Augusto Soares dos Reis e poente com José Henrique Francisco Carvalho Lourenço, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2820/20090514 e inscrito na matriz sob o artigo 58 secção P da freguesia de Arranhó, por “Curral Martinho”, com a área de 5500 m², confrontando a norte com José Raimundo Luís, a sul com Caminho, nascente com Rio e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1815/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 106 secção P da freguesia de Arranhó e por “Curral Martinho”, com a área de 5 880 m², confrontando a norte com Zulmira da Piedade Raimundo, a sul com Maria Manuela Raimundo Luís, nascente com regato e poente com Joaquim Ferreira Rodrigues, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1814/19980917 e inscrito na matriz sob o artigo 107 secção P da freguesia de Arranhó. -----

Mais proponho que, a Câmara Municipal aprove os termos de referência do plano de pormenor, estabeleça um prazo para o período de participação de quinze dias, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em diário da república e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, estabeleça um prazo de 7 meses para a execução do plano de pormenor, conforme cronograma constante nos termos de referência e delibere no sentido de contratualizar com a empresa Reis & Reis – Comércio de Sucatas, Lda a elaboração deste plano. -----

Por fim, proponho que as sugestões ou informações sobre a proposta de elaboração do plano de pormenor sejam redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por email para doaqv@cm-arruda.pt, por carta, enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

relevantes do processo disponíveis nesses serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente.» -----

PONTO N.º 17 – PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DE OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS – FVSA – FUTURO VERDE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

LD.ª -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de dezembro de 2016 ----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços de 19 e 21 de dezembro de 2016, proponho que, a Câmara delibere dar início ao processo de elaboração do plano de pormenor para regularização da unidade industrial de operador de gestão de resíduos – FVSA – Futuro Verde Soluções Ambientais, Lda a incidir sobre os prédios rústicos denominados por “Vale da Arpana”, com a área de 10200 m2, confrontando a norte com António Além, a sul com estrada e Manuel Luís Conceição Ferreira, a nascente com caminho e a poente com JJC Imobiliária, SA, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3054/20101125 e inscrito na matriz sob o artigo 41 secção R da freguesia de Arranhó, por “Travessas”, com a área de 2105 m2, confrontando a norte e nascente com JJC Imobiliária, SA a sul com Jorge e Cortez – reciclagem de ferros e metais, lda e a poente com Avenida Francisco Sá Carneiro, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3084/20110606 e inscrito na matriz sob o artigo 59 secção R da freguesia de Arranhó, por “Travessas”, com a área de 3130 m2, confrontando a norte com António Além, a sul e nascente com JJC Imobiliária, SA e poente com Avenida Francisco Sá Carneiro, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3204/20140422 e inscrito na matriz sob o artigo 61 secção R da freguesia de Arranhó e sobre os prédios urbanos denominados por “Casal das Galhofas”, com a área de 1477,24 m2, confrontando a norte com Jorge e Cortez – reciclagem de ferros e metais, lda, sul, nascente e poente com caminho público, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1596/20090702 e inscrito na matriz sob o artigo 1503 da freguesia de S. Tiago dos Velhos e por “Nossa Senhora da Ajuda”, com a área de 2657,58 m2, confrontando a norte com JJC Imobiliária S.A., sul com Maria de Jesus da Conceição Silva Lourenço, nascente com caminho público e poente com Variante à E.N. 115, descrito no registo da conservatória de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3025/20100623 e inscrito na matriz sob o artigo 2720 da freguesia de Arranhó.-----

Mais proponho que, a Câmara Municipal aprove os termos de referência da elaboração do plano de pormenor, estabeleça um prazo para o período de participação de quinze dias, nos

termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em diário da república e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, estabeleça um prazo de 7 meses para a execução do plano de pormenor, conforme cronograma constante nos termos de referência e delibere no sentido de contratualizar com a empresa FVSA – Futuro Verde Soluções ambientais, Lda a elaboração deste plano. -----

Por fim, proponho que as sugestões ou informações sobre a proposta de elaboração do plano de pormenor sejam redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por email para doaqv@cm-arruda.pt, por carta, enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nesses serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente.» -----

PONTO N.º 18 - 2.ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM AO PROTOVT -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de dezembro de 2016
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - «Considerando que: -----

Aquando da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, os planos diretores municipais que possuíam disposições incompatíveis com aquele teriam que, no prazo máximo de 90 dias serem alterados. -----

O PDM de Arruda dos Vinhos sofreu alterações aos artigos do PDM identificados na resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 e considerados, nos termos do n.º 6 e 7 da RCM, incompatíveis com as disposições do PROTOVT.-----

As alterações efectuadas ao PDM foram, entre outras, as seguintes: -----

– No n.º 4 do artigo 27.º foi alterada a redacção de “A parcela de terreno onde se localize a construção deve ter área igual ou superior a 2 há ...” para “A parcela de terreno onde se localiza a construção deve ter área igual ou superior a 4 ha, nos casos de habitação e igual ou superior a 2 ha nos restantes usos...”;-----

- A alínea a) do n.º 4 foi retirada uma vez que a mesma respeitava à construção de habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, em parcelas de terreno com a área de 0,50 ha. Não sendo possível construir em áreas com essa dimensão não se justificava manter essa alínea no regulamento. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

Com esta alteração passou a aplicar-se a regra de as parcelas de terreno para edificação de habitação do proprietário possuírem no mínimo uma área de 4 ha, bem como para a ampliação ou reconstrução de habitações já existentes. -----

Tal aplicação tem causado algum estrangulamento no licenciamento de ampliação de construções ou reconstrução de edifícios. -----

Conforme clarificado pela CCDRLVT em reunião tida em 23 de setembro de 2016 com os técnicos da Câmara Municipal, e também em consonância com as explicações dessa entidade sobre a aplicação do PROTOVT e publicitadas no respetivo site, as diretrizes 1.2.3., 1.2.3.1. e 1.2.4. do ponto 3 “Normas Específicas de Caráter Territorial”, do Capítulo IV – Normas Orientadoras do PROT-OVT reportam-se a novas construções. Por outro lado, nos termos da diretriz 1.4. e respetivas alíneas, o PROT-OVT, estabelece que os PMOT devem definir parâmetros urbanísticos a aplicar às operações de construção e às reconstruções, reabilitação e ampliação das construções existentes. -----

Perante esta situação a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos apresentou proposta de alteração do PDM junto da CCDRLVT, a qual através de email enviado em 16 de dezembro de 2016, mereceu acolhimento por parte dessa entidade. -----

Nos termos dos n.º 3 e 4.º, do artigo n.º 121 do D.L. n.º 80/2015, a alteração por adaptação depende de mera declaração da Câmara Municipal, transmitida previamente à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e posteriormente remetida para publicação e depósito. -----

Nestes termos, proponho que: -----

A Câmara Municipal, aprove a proposta de alteração do n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento do PDM com a seguinte redação: -----

“Artigo 27.º -----

Edificação no espaço agrícola -----

1 – (...) -----

2 – (...) -----

– (...) -----

(...) -----

4 — A parcela de terreno onde se localiza a construção deve ter área igual ou superior a 4 ha, nos casos de habitação e igual ou superior a 2 ha nos restantes usos e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico. -----

A área mínima da parcela aplicável à ampliação de edifícios de habitação existentes deve ter uma área igual ou superior a 2 ha, podendo ter uma área igual ou superior a 0,50 ha, quando já

estiver constituída à data de publicação do PDM, se destine a habitação do proprietário e este se responsabilize pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório possuir acesso a caminho público pavimentado e ligação à rede domiciliária de água e eletricidade.-----

5 – (...) -----

a) (...) -----

b) (...) -----

c) (...) -----

d) (...) -----

e) (...) -----

f) (...) -----

g) (...) -----

h) (...) -----

i) (...)” -----

Proponho ainda, que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal, para conhecimento e aprovação» -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

- - Não houve intervenções -----

Documentos para Conhecimento -----

Resumo Diário de Tesouraria -----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 637 888,52 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares -----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da deliberação de câmara de 24 de outubro de 2013. -----

- - Processo n.º 27/2016 – Jacinto Ricardo Lucas -----

Licenciamento de legalização de habitação unifamiliar sita em Vale do Urjal, freguesia de Cardosas. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 07-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 67/2016 – Carlos Alberto Eleutério Lopes -----

Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de elementos.-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 07-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 122/2016 – Augusto Manuel Ferro Velho Martins Soares-----

Licenciamento de demolição de habitação em mau estado de conservação sito em “Alto do Moinho”, A-do-Mourão, freguesia de Santiago dos Velhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 07-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 19/2014 – Teresa Maria Gregório Contins de Castro e Silva-----

Pedido de averbamento do processo de obras-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 13-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Processo n.º 116/2016 – Agrocamprest – Cooperativa Agrária de Compra e Venda e Prestação de Serviços, CRL-----

Pedido de licenciamento de alteração do edifício Agrocamprest, sito em Quinta da Ponte e Costa, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 13-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 126/2016 – Dina Maria dos Santos Cardoso -----

Pedido de licenciamento de ampliação de moradia sita em Rua 25 de abril, n.º 13, freguesia de Santiago dos Velhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 20-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 103/2016 – Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus-----

Pedido de licenciamento construção de moradia unifamiliar, muro de vedação e muro de suporte, sito em Rua da Escola, lote 6, A-do-Barriga, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 22-12-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 118/2016 – NOS Comunicações, SA-----

Comunicação prévia para a abertura de vala e instalação de armário para instalação de fibraótica na Rua António Pinheiro de Lacerda em Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 22-12-2016, em conformidade

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2016

com o parecer dos serviços.-----

Atualização da tabela de preços para o funcionamento da incubadora de empresas e

Cowork, Invest arruda: Presente informação interna n.º 04/2016 – Gabinete de Apoio às Empresas -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Cláudia Murtinheira Jaleco, em substituição da Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, subscrevo e assino-----

André F. dos Santos
Anabela Alves Marques Araújo

